



**LEI NÚMERO 038 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b>	05.02 - Ensino Fundamental
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0006 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.043 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
<b>CATEGORIA ECONÔMICA:</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	05.220 - Educação Fundamental PDDE - UNIÃO
<b>VALOR:</b>	R\$ 3.400,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b>	05.02 - Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

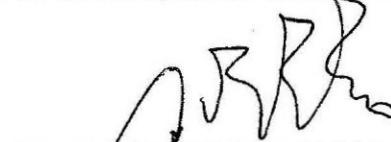
---

<b>FUNÇÃO:</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0006 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.010 – Manutenção do Setor do Ensino Fundamental
<b>CATEGORIA ECONÔMICA:</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	01.220 – Educação Fundamental - Tesouro
<b>VALOR:</b>	R\$ 3.400,00

**Art. 3º** - O presente crédito especial deverá ser incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO, conforme relatório anexo.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 23 de dezembro de 2009.

  
ARTHUR BARBOSA PINTO  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

  
ANTONIO GONÇALVES  
Assistente Administrativo